

LEI N.º OI5

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento aos funcionários regidos pela C.L.T., dando outras providên cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAT, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguin' te Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento), dos atuais ní veis salarial de todos os funcionários regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, da Prefeitura Municipal desta cidade, a contar de 1º de agosto de 1983;

Paragrafo Unico - Os niveis constantes' do anexo IV da Lei nº 07 de 22 de abril de 1983, que trata dos cargos em Comissão, pemanecem inalterados em seus valores;

Art. 2º - As despesas decorrentes da 'execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento;

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUIRAT, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 6 dias do mês de setembro do 'ano de mil, novecentos e oitenta e três.

SERASTIAN SANTOS TOMOZENIA